



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 a 16 de dezembro de 2006 \* nº 1039 \* Pág. 001/09

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.909, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.4.2006, e nº 3.372, de 16.6.2006, do Conselho Monetário Nacional - CMN.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de novembro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO Nº 1037 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,

Decreto Nº 5.801, de 23 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 096046 e 097937/2006,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.217,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e dezesseite reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor</b>		
		R\$
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.584,00
<b>03.000 - Gabinete do Vice - Prefeito</b>		
<b>03.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>		
04.122.5001 - 2683 - Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos em Geral		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		350,00
<b>04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política</b>		
<b>04.102 - Departamento de Administração e Finanças</b>		
04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		7.000,00
<b>05.000 - Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>05.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>		
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da Progem		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		1.754,00
<b>06.000 - Secretaria da Administração</b>		
<b>06.101 - Gabinete do Secretário</b>		
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.593,00
<b>06.106 - Centro de Treinamento</b>		
04.333.5167 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		420,00
<b>04.122.5158 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais</b>		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		2.500,00
<b>SUB - TOTAL</b>		<b>4.513,00</b>
<b>07.000 - Secretaria das Finanças</b>		
<b>07.101 - Gabinete do Secretário</b>		
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.450,00
<b>08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente</b>		
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		6.325,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		845,00
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.600,00
<b>SUB - TOTAL</b>		<b>10.770,00</b>
<b>09.000 - Secretaria-Executiva do Desenvolvimento Urbano</b>		
<b>09.102 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>		
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.555,00

15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB  
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -  
 Pessoal Civil 90.000,00  
**SUB - TOTAL 91.555,00**

**10.000 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes**  
**10.102 - Diretoria de Gestão Curricular**  
 12.361.5193 - 2774 - Programa Escola Aberta  
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Física 14.324,00  
**10.105 - Diretoria de Administração e Finanças**  
 12.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo  
 3.1.90.09 - 00 - Salário Família 12.673,00  
**SUB - TOTAL 26.997,00**

**11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura**  
**11.101 - Gabinete do Secretário**  
 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administração  
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Física 10.140,00

**12.000 - Secretaria-Executiva do Meio-Ambiente**  
**12.101 - Gabinete do Secretário**  
 18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAN.  
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Física 1.500,00

**13.000 - Secretaria Municipal da Saúde**  
**13.103 - Diretoria de Administração e Finanças**  
 10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde  
 3.1.90.09 - 00 - Salário Família 3.174,00

**21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Susten-  
 tável da Produção**  
**21.102 - Diretoria de Administração e Finanças**  
 04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo  
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 1.430,00  
**TOTAL 164.217,00**

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito**  
**03.102 - Divisão de Administração e Finanças**  
 R\$  
 04.122.5001 - 2683 - Manutenção e Implementação dos Serviços  
 Administrativos em Geral  
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Física 9.000,00  
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 350,00  
**SUB - TOTAL 9.350,00**

**04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e  
 Articulação Política**  
**04.102 - Departamento de Administração e Finanças**  
 04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal  
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -  
 Pessoal Civil 8.000,00

**06.000 - Secretaria da Administração**  
**06.101 - Gabinete do Secretário**  
 04.128.5145 - 2195 - Modernização da Gestão Pública  
 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 2.500,00

**07.000 - Secretaria das Finanças**  
**07.104 - Secretaria-Executiva da Receita Municipal**  
 04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria  
 Executiva da Receita  
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 9.367,00

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -  
 Pessoal Civil 70.000,00  
**SUB - TOTAL 79.367,00**

**11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura**  
**11.101 - Gabinete do Secretário**  
 04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal  
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

**13.000 - Secretaria Municipal da Saúde**  
**13.103 - Diretoria de Administração e Finanças**  
 10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde  
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00

**17.000 - Superintendência da Guarda Municipal**  
**17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria  
 da Administração**  
 06.122.5001 - 2693 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -  
 Pessoal Civil 17.000,00

**20.000 - Secretaria da Transparência Pública**  
**20.102 - Divisão de Administração e Finanças**  
 04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores-Pessoal  
 Ativo-SETRANS  
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -  
 Pessoal Civil 21.000,00

**24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social**  
**24.102 - Diretoria de Administração e Finanças**  
 04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo  
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 6.000,00  
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -  
 Pessoal Civil 1.000,00

**SUB - TOTAL 7.000,00**  
**TOTAL 164.217,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de novembro de 2006

*Ricardo Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

*José Luciano Aguiar de Oliveira*  
**JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA**  
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento  
 Urbano e Meio-Ambiente

*Gervásio Bonavides Mariz Maia*  
**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
 Secretário das Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 PUBLICADO NO SEMANÁRIO MUNICIPAL Nº 1.037-EXTRA, DE 28/11 A 02/12/2006

Decreto Nº 5.811 de 05 de dezembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação  
 consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100634/2006,



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

# SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Chefe da Unidade de Atos - Orleide Maria dde Oliveira Leão

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojpp@gmail.com

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.980.000,00** ( **um milhão, novecentos e oitenta mil reais** ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	<b>R\$</b>
26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52 - 09 - Equipamentos e Material Permanente	<b>1.980.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de recursos provenientes do empréstimo, firmado no Banco do Brasil.

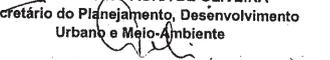
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2006

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

  
**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.812, de 05 de dezembro de 2006

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 098749, 100780 e 101684/2006,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 404.030,00** ( **quatrocentos e quatro mil e trinta reais** ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2158 - Assessoria Especializada e Consultoria Técnica	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>40.000,00</b>
09.000 - Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano	
09.104 - Diretoria de Controle Urbano	
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>334.030,00</b>
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.103 - Diretoria de Planejamento Habitacional	
16.482.5342 - 1175 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Institucional	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>404.030,00</b>

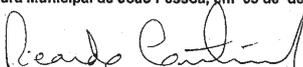
**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária e através do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no **Balanco Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2005**, publicado no **Semanário Oficial - Edição Especial, de 10 de março de 2006, conforme discriminação a seguir;**

06.000 - Secretaria da Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2806 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	<b>40.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b> .....	<b>364.030,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>404.030,00</b>

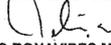
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2006

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Prefeito

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

  
**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5813 de 11 de DEZEMBRO de 2006

Aprova plano de Arruamento e Loteamento e dá outras providências.

O prefeito do município de João Pessoa, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art. 60 Inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1988,

Decreta,

**Art. 1º** Fica Aprovado o Loteamento Cajueiro II, que tem como proprietário o Espólio de Herasmo Godofredo Maia, imóvel identificado no cadastro imobiliário do município através da localização cartográfica atual: 34.116.0322.0000.000, localizado no Bairro da Indústrias entre a Rua Maurício Cameiro de Oliveira e área de propriedade dos herdeiros de Maria Bronzeado, conforme inscrição no Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul, desta comarca no Livro 3 - Z, Fls. 23, matrícula nº 24.504, em 19.12.1960, enclavado em Zona Residencial 2 (ZR2).

**Art. 2º** A urbanização do Loteamento a que se refere o artigo anterior será executada sob total responsabilidade do proprietário, em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pela prefeitura ficando estabelecido um prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste decreto, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: A urbanização de que trata este artigo, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- Demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;
- Execução das vias de circulação do Loteamento (Rua Maria das Dores Barbosa Lopes e Rua Planejamento), incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 2.109,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove metros quadrados);
- Execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial, numa extensão de 421,80 (quatrocentos e vinte um metros e oitenta centímetros);
- Execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

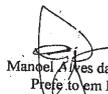
**Art. 3º** Passarão a constituir bens do domínio público, as áreas correspondentes as vias locais, os passeios públicos perfazendo uma área de 2.109,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove metros quadrados), bem como o lote 0024 da quadra 116, com 2.064,00 m<sup>2</sup>, cuja destinação será para área verde e equipamento comunitário, ficando a partir da data de aprovação do loteamento, incorporadas ao patrimônio público, para todos os efeitos legais.

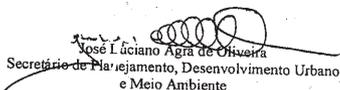
**Art. 4º** As vias locais 1 e 2 terão cada uma 10,00m (dez metros) de largura em toda sua extensão.

**Art. 5º** O presente Loteamento é composto de 03 (três) quadras e 38 (trinta e oito) lotes estando de acordo com o quadro de usos e zoneamentos da ZR-2 disciplinados no Art. 4º inciso II, capítulo II da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, relativamente à área e dimensões mínimas.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Manoel Alves da Silva Júnior**  
 Prefeito em Exercício

  
**José Luciano Agra de Oliveira**  
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Decreto Nº 5.814, de 11 de dezembro de 2006

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 101607/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 290.350,00** (duzentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	<b>R\$</b>
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	68.000,00
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	18.350,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	28.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>290.350,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	<b>R\$</b>

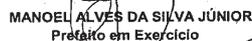
10.122.5037 - 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	900,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
10.131.5037 - 2106 - Gestão da Informação	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00
10.272.5327 - 2628 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	900,00
<b>TOTAL</b>	<b>290.350,00</b>

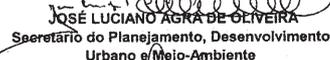
10.122.5037 - 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	900,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
10.131.5037 - 2106 - Gestão da Informação	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00
10.272.5327 - 2628 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	900,00
<b>TOTAL</b>	<b>290.350,00</b>

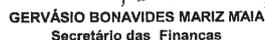
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em de dezembro de 2006

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Prefeito em Exercício

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

  
**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5.815/2006,  
 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do músico e compositor paraibano **Severino Dias de Oliveira**, popularmente conhecido como **SIVUCA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que ao longo de sua existência contribuiu significativamente para o enriquecimento da música brasileira, sendo reconhecido internacionalmente por seu trabalho que incluem, dentre outros ritmos, choros, frevos e forrós;

CONSIDERANDO, por fim, o seu talento manifestado precocemente aos 9 anos de idade, o vazio que deixou nos corações dos paraibanos e a lacuna imensurável que fica na música e cultura brasileira, deixada pelo seu falecimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de João Pessoa, em homenagem ao músico e compositor **Severino Dias de Oliveira - SIVUCA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de dezembro de 2006.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 766

Em 18 de dezembro de 2006

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/100008, Of. 2126- SMS, de 04 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, ELIABE ELON CASTOR DE CASTRO, matrícula nº 41.517-1, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 767**

Em 18 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/100001, Of. 2140- SMS, de 06 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, ISABELLA DE ARAÚJO GARCIA, matrícula nº 41.514-6, do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 768**

Em 18 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'c' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 4.985, de 18.11.2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/098983.

**RESOLVE:**

I - Designar LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 47.813-0, Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação, para atuar como PREGOEIRA, nas faltas e impedimentos da Titular, nas Licitações modalidade PREGÃO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 769**

Em 18 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/100011, Of. 2127- SMS, de 04 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

I - Nomear CLOVIS AUGUSTO GUIMARÃES GAIÃO DE QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 770**

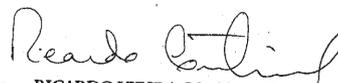
Em 18 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/100003, Of. 2141- SMS, de 06 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

I - Nomear MONIGA MELLO TORRES para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

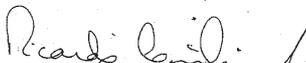
**PORTARIA Nº 771**

Em 18 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'b' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o art. 12, do Decreto nº 2.943, de 28.12.1995 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/098860.

**RESOLVE:**

Relotar ELIANE SILVA DO REGO ARAÚJO, matrícula nº 16.408-9, Classificação Funcional 3.02.14.1.1 - AGENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO para SECRETARIA DA SAÚDE.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 772

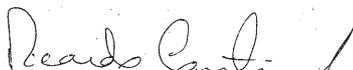
Em 18 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

**RESOLVE:**

I - Nomear ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, matrícula nº 41.405-1 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, símbolo DAf-1, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 773

Em 18 de dezembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO, matrícula nº 41.241-4, do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 774

Em 18 de dezembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I - Designar, em caráter interino GERVASIO BONAVIDES MARIZ MAIA, matrícula nº 41.481-6, para responder pelo cargo em comissão, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2006

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 686

Em 23 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/2090906, Cf. 1506/SEDES, DE 19 de outubro de 2006..

**RESOLVE:**

I - Nomear CATARINA SANTOS ARRUDA COSTA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2006.

III - Publicado no Semanário Oficial nº 1032, de 22 a 28 de outubro de 2006, REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

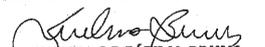
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 414/06**  
Em, 1º de dezembro de 2006

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/096892 e ofício nº 405/2006, GAVIPRE, 17/11/2006,

**RESOLVE:** colocar à disposição do NÚCLEO SOCIAL ALTIPLANO CABO BRANCO, com ônus, o servidor **ANTONIO CONRADO NETO,** matrícula nº 16.605-7, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2006.

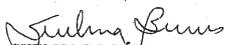
  
**SUBLIMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA Nº 415/2006**  
Em, 05 de dezembro de 2006

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº **096604/06-PMJP.**

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, a **HELENA MARIA PEQUENO GAMBARRA,** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº 24.267-5, lotado

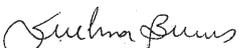
na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2006.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA N.º 416/2006**  
Em, 05 de dezembro de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **093276/06-PMJP**.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, a **LIGIA MARIA DE SOUSA SOARES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula n.º 25.333-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2006.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA N.º 417/2006**  
Em, 05 de dezembro de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **087590/06-PMJP**.

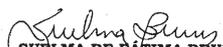
**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, a **MARIA APARECIDA DANTAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula n.º 14.269-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2006.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA N.º 418/2006**  
Em, 05 de dezembro de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **092417/06-PMJP**.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função** pelo prazo de 01 (um) ano, a **MARIA DE FÁTIMA M. NEVES SERAFIM**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula n.º 29.738-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2006.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA N.º 419/06**  
Em, 6 de dezembro de 2006

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/094114 e ofício SITrans/Super n.º 779/06,

**RESOLVE**: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - SITTRANS, com ônus, o servidor **GILSON DE CASTRO VIEIRA**, matrícula n.º 18.463-2, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, até 6 de dezembro de 2007.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA N.º 421/06**  
Em, 14 de dezembro de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/092358 e ofício n.º 480/2006 - PPRE/SRH/SCJE, de 11/10/2006,

**RESOLVE**: autorizar, permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus, o servidor **MIGUEL FERNANDES NUNES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 33.635-1, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Saúde, até 31 de dezembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2007.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA N.º 422/06**  
Em, 14 de dezembro de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/090413 e ofício n.º OFÍCIO TRT GP/CGPRES N.º 120/2006, de 11/10/2006,

**RESOLVE**: autorizar, permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO-JOÃO PESSOA-PB, com ônus, a servidora **DANIELLE CAVALCANTI SARMENTO BATISTA**, matrícula 24.747-2, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2007.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

**PORTARIA N.º 423/06**  
Em, 14 de dezembro de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2006/079138 e ofício n.º 4175/06/GP, Brasília, 16 de agosto de 2006,

**RESOLVE**: autorizar, permanecer à disposição da CÂMARA DOS DEPUTADOS, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **ADRIANA BARRETO**, matrícula n.º 17.878-1, Engenheira, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, para prestar serviço junto ao Gabinete da Liderança do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, até 31 de dezembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2007.

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 334/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
095477/06	GILSON DA SILVA SOUZA	12.516-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
097882/06	IRENE NUNES MESSIAS	12.542-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
096973/06	MAURA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	30.732-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
094485/06	MANOEL GALDINO DE FARIAS	07.719-4	SEMAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
094486/06	MANOEL JOAQUIM DE MELO	06.899-3	SEDURB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
098614/06	PAULO DE TARSO DE M. CAMARA	15.345-1	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
096977/06	RAQUEL FERNANDES BELTRÃO	30.868-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
095239/06	SEVERINO CRISPIM LOPES	09.867-1	SEDURB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
094891/06	ADONIAS SOTERO DA SILVA	11.262-3	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO
096865/06	JOSEFA BALBINO DE SOUZA	08.991-5	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO
094162/06	WALKIRIA DE SOUSA	25.483-5	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO
095566/06	FLAVIA RAQUEL DE GOIS MORORO	24.826-6	SESAU	PROGRESSÃO FUNCIONAL
097058/06	MARIA DO CARMO C.G. SANTIAGO	27.346-5	SESAU	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 05 de dezembro de 2006

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 335/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBAADO
097896/06	DENISE DE SOUZA ALENCAR	22.935-1	SEDEC	05 MESES E 15 DIAS
098607/06	ELIENE LAURINDA DE ALMEIDA	25.067-8	SEDEC	03 ANOS, 08 MESES E 07 DIAS
097838/06	MARIA BERNADETE BELTRÃO DE LUCENA CORDULA	12.939-9	SEDEC	07 MESES E 02 DIAS
097049/06	MARIA DO CARMO C. G. SANTIAGO	27.346-5	SESAU	06 ANOS, 01 MES E 22 DIAS
095884/06	RIZEUDA MONTEIRO DE LIRA	25.558-1	SEDEC	04 ANOS, 07 MESES E 21 DIAS
096820/06	VALDECI DE FRANCA VICTOR	07.331-8	SESAU	01 ANO, 05 MESES E 18 DIAS

Em, 05 de dezembro de 2006

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N 336/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
096793/06	MARIA DE LOURDES GOMES MENESES	12.806-6	SEDEC	10/08/82 A 09/08/92 - 1º DECENIO	360
093981/06	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA SOUZA	12.226-2	SEDEC	01/04/82 A 31/03/92 - 1º DECENIO	240
094538/06	JACI DA SILVA CUNHA	15.450-4	SEDEC	10/05/84 A 09/05/94 - 1º DECENIO	220

Em, 27 de dezembro de 2006

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 337/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
097076/06	MARIA DO SOCORRO B. DE ALENCAR	18.146-3	SEDEC	87/88-88/89-89/90-90/91-91/92-92/93-93/94-94/95-95/96-96/97-97/98	660

Em, 05 de dezembro de 2006

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 338/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2006	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
2875	EDJANE LIMA DA SILVA	31.210-0	SEDEC - 736	07/11 A 17/11/2006	11
2877	WALQUIRIA SOARES M. DA SILVA	12.980-1	SEDEC - 343	05/11 A 19/11/2006	15
2879	IVONETE LIRA DE ALBUQUERQUE	24.209-8	SEDEC - 379	06/11 A 05/12/2006	30
2880	SEVERINA M. DE OLIVEIRA	14.692-7	SEDEC - 344	04/11/2006 A 02/01/2007	60
2881	ROSANGELA MARIBONDO DA SILVEIRA	23.203-3	SEDEC - 324	06/11 A 20/11/2006	15
2882	VANIA DA SILVA	18.428-4	SEDEC - 368	06/11/2006 A 04/01/2007	60
2883	EDILSON INACIO DE LIMA	17.049-6	SESAU - 445	09/11 A 23/11/2006	15
2884	FRANCISCA AIDA LEITE	08.690-8	SEDEC - 803	07/11 A 06/12/2006	30
2886	ELIETE ALVES CARDOSO	12.954-2	SEDEC - 335	07/11 A 21/11/2006	15
2888	SUZANA QUEIROZ AMORIM	19.014-4	SESAU - 972	07/11 A 21/11/2006	15
2889	JEANINA ROSE T. VIEIRA	31.688-1	SEDEC - 799	08/11 A 22/11/2006	15
2892	IEDA LIMA SILVA	43.483-5	SEDEC - 368	06/11 A 10/11/2006	05
2893	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	SEDEC - 758	07/11 A 16/11/2006	10
2894	MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	24.816-9	SESAU - 423	09/11/2006 A 06/02/2007	90





EXPEDIENTE N° 347/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
097918/06	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	30.687-8	SEDEC	01/08/96 A 31/07/05 - 1º DECENIO	180
097823/06	ANA CLAUDIA MONTEIRO COELHO	22.944-0	SEDEC	13/11/96 A 12/11/06 - 2º DECENIO	180
097602/06	EDITE ALVES DA SILVA	14.446-1	SEDEC	01/12/93 A 30/11/03 - 2º DECENIO	180
096486/06	GIZELDA FREIRE DO NASCIMENTO	18.178-1	SEDEC	05/07/95 A 04/07/05 - 2º DECENIO	180
094720/06	IRANEIDE ROLIM DANTAS	14.952-7	GAPRE	01/01/94 A 31/12/03 - 2º DECENIO	180
095126/06	JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA	17.774-1	SESAU	01/07/95 A 30/06/05 - 2º DECENIO	180
093192/06	JOSE APRIGIO BARBOSA	11.857-5	SEDURB	10/09/81 A 09/09/91 - 1º DECENIO	180
096005/06	MARIA DA PENHA ALVES DE ALBUQUERQUE	18.558-2	SEDEC	05/07/95 A 04/07/95 - 1º DECENIO	180
096006/06	MARIA DA PENHA ALVES DE ALBUQUERQUE	18.558-2	SEDEC	05/07/95 A 04/07/05 - 2º DECENIO	180
097078/06	MARIA DO SOCORRO BASILIO DE ALENCAR	18.146-3	SEDEC	05/07/95 A 04/07/05 - 2º DECENIO	180
097756/06	MARIA NELUSIA DE SOUZA	27.317-1	SESAU	02/11/92 A 01/11/02 - 1º DECENIO	160
095633/06	MARIA JOSE DA SILVA	12.271-8	SEDEC	16/03/92 A 15/03/02 - 2º DECENIO	180
097917/06	MARIA DE FATIMA ALVES	22.954-7	SEDEC	13/11/96 A 12/11/06 - 2º DECENIO	180
097451/06	MARGARETH GOMES DE ALMEIDA	12.478-8	SEDEC	01/07/92 A 30/06/02 - 2º DECENIO	180
096210/06	MARLENE CABRAL DE LIMA	14.473-8	SEAD	01/01/94 A 31/12/03 - 2º DECENIO	180
089692/06	MARILENE ALVES DE ARAUJO	17.602-8	SEFIN	01/07/85 A 30/06/05 - 1º E 2º DECENIOS	360
097084/06	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	23.002-2	SEDEC	13/11/96 A 12/11/06 - 2º DECENIO	180
096239/06	OLGA MARIA LEITE VIEIRA DE FIGUEIREDO	21.793-0	SEDEC	08/07/95 A 07/07/05 - 2º DECENIO	180
096904/06	ROSELI JOSE HENRIQUE	27.180-2	SESAU	02/11/92 A 01/11/02 - 1º DECENIO	180
096443/06	ROSA AMELIA CORREIA NOBREGA	30.720-3	SEDEC	01/08/96 A 31/07/06 - 1º DECENIO	180
096246/06	RERONILDA ARABE RIMA	04.810-1	SEDEC	20/09/96 A 19/09/06 - 3º DECENIO	180
097826/06	ROSELEI DE ALENCAR	22.929-6	SEDEC	13/11/96 A 12/11/06 - 2º DECENIO	180
097824/06	RITA DE CÁSSIA COELHO PEDROSA	30.907-9	SEDEC	01/11/96 A 30/10/06 - 1º DECENIO	180
097259/06	SONIA MARIA DA SILVA CASSIMIRO	14.037-6	SEDEC	02/02/93 A 01/02/03 - 2º DECENIO	180
095204/06	SEVERINO LUIZ DE MELO	15.172-6	GAPRE	01/03/94 A 28/02/04 - 2º DECENIO	120
097120/06	TEREZA CRISTINA DE LUCENA FERREIRA	22.927-0	SEDEC	13/11/96 A 12/11/06 - 2º DECENIO	180
096592/06	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	15.455-5	SEGAP	15/05/94 A 14/06/04 - 2º DECENIO	180

Em, 12 de dezembro de 2006

  
SUELMA DE FATIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N° 348/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
094492/06	CLODOALDO GOMES BORBA	33.524-0	SEAD	SEMAM

Em, 14 de dezembro de 2006

  
SUELMA DE FATIMA BRUNS  
Secretária Interina da Administração

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DES. URBANO

RESOLUÇÃO Nº 8/CDU – GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova Macrozona Adensável Prioritária do Altiplano Cabo Branco, na 103ª reunião ordinária do CDU, em 13.12.06.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28 do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 13 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a Minuta de Decreto que trata da Macrozona Adensável Prioritária do Altiplano Cabo Branco que, dispõe das Tipologias de Uso Residencial Multifamiliar – H6 e H7.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Prefeito para a decisão final e se consumada, que seja publicada no Semanário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, aos treze dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e seis, 421ª da Fundação da Paraíba.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Presidente do CDU

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 62/2006

Em, 02 de outubro de 2006.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de diárias previsto no Decreto Nº 2.611, de 18 de março de 1994, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As indenizações de diárias serão concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade desta Portaria.

CAPÍTULO II  
DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus, sem prejuízo das passagens, à percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados no Anexo I a esta Portaria. (NR) (Decreto Nº 2.611 de 18/03/1994).

Parágrafo Único. O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório, e é devido pelos serviços externos atribuídos em portaria por servidor designado, em valor único, independentemente do período ou das viagens decorrentes. (NR) (Decreto Nº 2.611 de 18/03/1994).

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - no dia do retorno à sede;

III - quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em lugar próprio do órgão ou entidade da Administração Pública em geral.

Art. 4º. As diárias serão concedidas por despacho do Secretário Municipal de Saúde, com base em ato de designação de servidor para realizar a viagem, emitido pelo Chefe do Setor, com encaminhamento da Diretoria Administrativa Financeira.

Parágrafo Único. A concessão de diárias será precedida de apresentação de formulário devidamente preenchido, com despacho nos moldes do caput do artigo.

Art. 5º. Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Art. 6º. O servidor regularmente nomeado em caráter interino ou designado para substituir função comissionada perceberá as diárias correspondentes a que teria direito o titular.

Art. 7º. Nas viagens com percepção de diárias é obrigatória a devolução da última via do bilhete de passagem utilizado e/ou documento que comprove evento realizado, de modo que seja possível verificar as datas, os números e os horários dos deslocamentos.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas relativas às indenizações previstas nesta Portaria dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de outubro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/SEREM João Pessoa, 15 de dezembro de 2006

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.376, de 9 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em R\$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR /JP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

  
NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário-Executivo da Receita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 026/2006 de 05 de Dezembro de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei Municipal nº 7.059/1996 e com fundamento na Ata da reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2006, aprovada em sessão realizada nesta data.

**Resolve:**

I - Aprovar critérios de inscrição, renovação e 2ª via de certificado para as entidades da Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 1º** - A concessão do certificado de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelecida no artigo 9º da lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, obedecerá ao disposto nesta resolução.

**Art. 2º** - O certificado de inscrição fornecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a validade de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** - Poderão obter o certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades que sem fins lucrativos, provam:

- I. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;
- II. O amparo às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
- III. A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. A habilitação e reabilitação dos pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida.

**Art. 4º** - Conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consideram organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangida pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

**Art. 5º** - As entidades e organizações de assistência social podem ser:

- I. De atendimento, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e / ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais, dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal conforme preconizado no **PMAS**;
- II. De assessoramento, de defesa e garantia de direitos, quando realizam de formas continuadas, permanentes e planejadas, serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidas ao público de assistência social, conforme a **LOAS** o **PMAS**, tais como:
  - a) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos a organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;
  - b) Promoção da defesa dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
  - c) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças políticas;
  - d) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacional;
  - e) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
  - f) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
  - g) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/as sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
  - h) Monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social e orçamentária.

**Art. 6º** - As entidades solicitantes deverão comprovar:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída conforme disposto no artigo 53 do Código Civil Brasileiro e no artigo 2º da LOAS.
- II. Ter um ano de efetivo funcionamento;
- III. Desenvolver suas atividades principais na área de assistência social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores, etc;
- IV. Desenvolver programas de ação em consonância com o plano municipal de assistência social;
- V. Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua;
- VI. Ter expressado, em seu relatório de atividades, seus objetivos, sua natureza, missão e público conforme delineado pela LOAS, pelo PMAS;
- VII. Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios, defesa e garantia de direitos, previsto no PMAS, sendo vedada a cobrança de quaisquer espécies;
- VIII. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos usuários da assistência social, de acordo com a realidade local.

**PARÁGRAFO ÚNICO: NÃO SE CARACTERIZAM COMO ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS ENTIDADES RELIGIOSAS, TEMPLOS, CLUBES ESPORTIVOS, PARTIDOS POLÍTICOS, CRENIOS ESTUDANTIS, SINDICATOS, E ASSOCIAÇÃO QUE VISEM SOMENTE AO BENEFÍCIO DE SEUS ASSOCIADOS QUE DIRIGEM SUAS ATIVIDADES PÚBLICA RESTRITO, CATEGORIA OU CLASSE, BEM COMO AQUELAS QUE REALIZAM ATIVIDADES EM CARATER ESPORÁDICO.**

**Art. 7º** - As entidades mantenedoras, poderão obter o certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, desde que desenvolvam algumas de suas atividades, no Município de João Pessoa, conforme o artigo 12 desta resolução, ficando as mantidas dispensadas de inscrição individual.

**Art. 8º** - As entidades que tiverem sua sede em outro município deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios, apresentando, para tanto, o plano de ação e relatório de atividades, bem como o certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolvem suas principais atividades;

**Art. 9º** - Somente poderá ser concebida certificado de inscrição a entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

- I. Aplica suas rendas, seus recursos, e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- III. Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- IV. Em caso de dissolução ou extinção, destinada o eventual patrimônio remanescente a entidade congênera registrado no **CNAS**, ou entidades públicas;
- V. A entidade que presta serviço permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

**Art. 10º** - As fundações particulares, que desenvolvam atividades previstas nos incisos I a IV, do artigo 3º desta resolução, constituída como pessoa jurídica de direito privado, deverão apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme disposto no artigo 16 do código civil e devidamente aprovado pelo Ministério Público.

**Art. 11º** - As fundações que desenvolvam atividades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º desta resolução, constituída como pessoa jurídica de direito privado, instituídas pelos poderes públicos através de autorização legislativa, deverão comprovar que:

- I. O regime jurídico do seu pessoal não incluindo diretoria, conselheiros, sócios, benfeitores e instituidores seja o da consolidação das leis do trabalho;
- II. Não participam da diretoria, dos conselhos, dos sócios e dos benfeitores, pessoas físicas ou jurídicas dos poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal;
- III. As subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal não poderão ser destinados ao pagamento pessoal;
- IV. No caso de dissolução, o eventual patrimônio da fundação, seja destinado, de acordo com o artigo 30 do Código Civil, ao patrimônio de outras fundações que se proponham a fins iguais ou semelhante;
- V. Atendam aos demais requisitos previstos nesta resolução.

**Art. 12º** - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao **CMAS**:

- I. Formulário de inscrição fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado, pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- II. Cópia dos estatutos registrado no cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório em todas as folhas e transcrição de dados do registro no próprio documento ou certidão;
- III. Declaração que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e no qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da diretoria da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMAS, assinado pelo dirigente da instituição;
- IV. Plano de trabalho e relatório de atividades e/ou balanço social assinados pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas;
- V. Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- VI. Cópia do documento de inscrição do CNPJ do Ministério da Fazenda, atualizado;
- VII. Cópia da lei de reconhecimento de utilidade pública Municipal;
- VIII. Cópia do Cartão de Inscrição Municipal - CIM, atualizado;
- IX. Em se tratando de fundação, o requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos de I a VIII deste artigo, os seguintes documentos:
  - a) Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;
  - b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

**Art. 13º** - O pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, deverá ser apresentado diretamente a Secretária Executiva do CMAS.

**Art. 14º** - O Conselho Municipal de Assistência Social julgará a solicitação da entidade, e no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CMAS.

**§ 1º** - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de ciência da decisão e comprovado através de aviso de recebimento (AR) ou protocolo;

**§ 2º** - O pedido de reconsideração será examinado pelos Conselheiros no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 15º** - Mantida a decisão de indeferimento pelo CMAS, cabe recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

**Art. 16º** - A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento ou procuração se for o caso, dirigido à Secretária Executiva do CMAS.

**Art. 17º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverá baixar o processo em 60 (sessenta) dias, a partir da data de aviso de recebimento (AR) ou do protocolo.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO, NO CAPUT. DESTE ARTIGO IMPLICARÁ NO DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

**Art. 18º** - Para a renovação do certificado de inscrição, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

- I. Preenchimento do formulário de atualização de dados fornecido pelo CMAS;
- II. Sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamentos ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar ao CMAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em cartório competente;
- III. Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao CMAS sempre que ocorre alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição da nova diretoria;
- IV. Apresentar outras informações ou documentos, quando solicitado pelo conselho.
- Art. 19** - Qualquer Conselheiro do CMAS, os Órgãos Específicos da Área em âmbito Municipal, Estadual ou Federal poderão representar ao CMAS, sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observados os seguintes procedimentos:
  - I. Recebida, a representação será encaminhada à comissão, que notificará a entidade sobre seu inteiro teor;
  - II. Notificada, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa e produção de provas;
  - III. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, a comissão, em 15 (quinze) dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável à realização de diligência;
  - IV. Havendo determinação de diligência a comissão proferirá o seu parecer em 15 (quinze) dias após sua realização;
  - V. O CMAS deliberará acerca do cancelamento do comprovante de inscrição até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer da comissão, não cabendo pedido de recondução;
  - VI. Da decisão, poderá a entidade interessada ou o requerente interpor recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato no semanário Municipal;

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá solicitar, a órgão do poder público, que proceda a fiscalização "in loco" nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste conselho.

**Art. 21** - Terá seu comprovante de inscrição cancelado a instituição que:

- I. Tiver sofrido solução de descontinuidade em seu funcionamento;
- II. Através de processo administrativo, tiver comprovado irregularidade na gestão administrativa;
- III. Infringir qualquer disposição desta resolução.

**Art. 22** - A 2ª via do Certificado de Inscrição do CMAS só será fornecida mediante a apresentação das seguintes documentações:

- I. Ofício solicitando a 2ª Via assinado pelo Dirigente máximo da entidade;
- II. Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- III. Boletim de ocorrência que comprove o extravio do documento original;
- IV. Formulário de atualização Cadastral devidamente preenchido.

**Art. 23** - Os casos não previsto nesta resolução e dúvidas porventura existentes, deverão ser encaminhados ao pleno do CMAS.

**Art. 24** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no semanário do Município.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2006

*Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes*  
RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS  
PRESIDENTE

Resolução nº 027/2006 de 07 de dezembro de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social  
- CMAS, do município de João Pessoa - PB, no uso de suas

atribuições estabelecidas na lei Municipal nº 7.059/1996 e com fundamento na última sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2006.

Resolve:

I - Conferir renovação do certificado de inscrição das seguintes instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

1. Associação Promocional do Ancião - " Dr. João Meira Menezes" - ASPAN inscrita sob o nº 017/98;
2. Casa Pequeno Davi, inscrita sob nº 018/98
3. Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância - AME, inscrita sob nº 016/98;
4. Missão Nova Esperança, inscrita sob nº 062/01;
5. Centro de Atividades Helena Holanda, inscrita sob nº 065/02

6. Instituto João XXIII, inscrita sob nº 045/00;
7. Comunidade Servos de Maria do Coração de Jesus; inscrita sob nº 089/04;
8. Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita sob nº 029/99.

II - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes*  
RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS  
PRESIDENTE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 278/2006

Em, 22 de novembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 292/06 - PMJP.

**RESOLVE** declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 32, § 1º da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ANTONIO VERECUNDO PEQUENO, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 1.03.01.1.4, matrícula nº 15.684-1, lotado na Secretaria de Administração.

*Edmilson de Araújo Soares*  
EDMILSON DE ARAUJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 279/2006

Em, 22 de novembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 404/06 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIÁ DA GLÓRIA GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 04.330-3, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

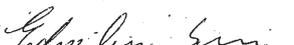
*Edmilson de Araújo Soares*  
EDMILSON DE ARAUJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 301/2006

Em, 12 de dezembro de 2006.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 372/06 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MANOEL RAIMUNDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº 00.609-2, lotado na DIROPTURMAS.

  
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 302/2006

Em, 12 de dezembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 399/06- PMJP.

**RESOLVE RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 27 e 29, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CHAVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 08.440-9, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

  
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES  
Superintendente

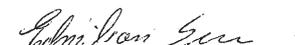
PORTARIA Nº 303/2006

Em, 15 de dezembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0498/06-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, art. 15, I c/c 59, I, art. 60, II, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **JOANA D'ARC FELINTO DOS SANTOS**, viúva, do ex-servidor, **JOSIMAR FELIPE DOS SANTOS**, aposentado, matrícula nº 25.077-5, falecido em 28 de fevereiro de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

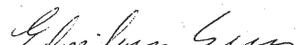
  
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 304/2006

Em, 15 de dezembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 455/06- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 27 da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **RILDA VIEIRA DE MELO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 1.11.03.2.5, matrícula nº 07.777-1, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

  
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 305/2006

Em, 15 de dezembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 457/06- PMJP.

**RESOLVE RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **SEVERINA DO RAMO CHAVES**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.5, matrícula nº 03.342-1, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

  
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 306/2006

Em, 15 de dezembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 281/06- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais **JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 02.833-9, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES  
Superintendente

PORTARIA Nº 307/2006

Em, 15 de dezembro de 2006

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 467/06- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03

c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **09.187-1**, lotado na Secretaria da Saúde.

  
**EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**  
 Superintendente

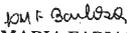
**EMLUR**

**PORTARIA N° 051/2006**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.242 de 10 de fevereiro de 1992, Art 3º, e conforme Ofício nº 027/2006, resolve

COLOCAR à disposição do Poder Legislativo Municipal, para prestar serviços no Gabinete do Vereador ZEZINHO BOTAFOGO, com ônus para esta Autarquia, até ulterior deliberação a servidora CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 3.580-7, Agente de Limpeza Urbana.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 12 de dezembro de 2006.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO N° 1091/2006 DO ATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 262/2006.**

**OBJETIVO:** Cláusula Quarta- Do Prazo de Vigência e da Rescisão Antecipada.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** RÔMULO CHAVES DO NASCIMENTO.

**DATA:** 30/11/2006.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 1092/2006 DO ATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 253/2006.**

**OBJETIVO:** Cláusula Quarta- Do Prazo de Vigência e da Rescisão Antecipada.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** ALBA ALVES PESSOA.

**DATA:** 30/11/2006.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 1093/2006 DO CONTRATO N° 2.939/2006 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS.**

**ORIGEM:** Processo nº 217.1.2006/SMS.

**OBJETIVO:** Contrato Administrativo para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Equipamentos Radiológicos – Modalidade Convite nº. 090/2006.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO (A):** MEDSCHALTER ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 36.254,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS - Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2006.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N° 1095/2006 DO CONTRATO N° 2.940/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

**OBJETIVO:** Prestação de Serviços Profissionais Especializados na Unidade Móvel de Oftalmologia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médica, com carga horária de até 450 consultas por mês.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** MARIA CARMEM DIAS RODRIGUES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01 de dezembro de 2006 até o final do exercício financeiro.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (à) CONTRATADO (A), a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS e TESOUREO MUNICIPAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.2006.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO DO ADITIVO N° 001 /2006**

**Objeto:**

**Aditar por um período de 12 (doze) meses.**

**Partes:**

**EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e COPY-LYNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.690/0001-10.**

**Valores:**

**Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 4.008,00 (Quatro mil e oito reais)**

**Dotação Orçamentária:**

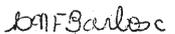
**O pagamento deste aditivo correrá pelo elemento despesa 33.90.39.00 e fonte de recurso 00.**

**Prazo:**

**Este Aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses.**

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2006

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Superintendente

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2006**

**Objeto:**  
**Promover ajuda de custo para a realização do 1º Encontro Paraibano da Justiça com o Meio Ambiente.**

**Partes:**  
**EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.343/0001-94.**

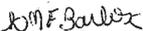
**Valores:**  
**Como pagamento, a CONVENIENTE pagará a CONVENIADA o valor global de R\$= R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**Dotação Orçamentária:**  
**O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.08.00. Fonte de recursos: 20.**

**Prazo:**  
**Este contrato terá vigência de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura do contrato.**

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2006

  
**Laura Maria Farias Barbosa**  
 Superintendente

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 46/06**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que tratam os Processos Licitatórios Ns : 2006/087352, 090228 e 090229-SEAD/NUALM, 2006/092051 – SEAD/GABSEP e 2006/093320-SEAD/ARCEM, 2006/089446 e 091941- SEAD/CETRE e 2006/086833- SEINFRA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2006, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS, EXPEDIENTE E LIMPEZA) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA”. Homologo o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ATL ALIMENTOS DO BRASIL (Lote nº 01), no valor total de R\$ 9.499,99 (Nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS BRASIL (Lotes nº 02, 03 e 06), no valor total de R\$ 13.816,36 (Treze mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); ALEXANDRE FERREIRA PALMEIRA DA COSTA (Lote nº 04) , no valor total de R\$ 15.427,50 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); LECITA – COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA (Lote nº 05), no valor total de R\$ 1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais); perfazendo o valor global de R\$ 40.273,85 (Quarenta mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

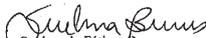
João Pessoa/PB, 14 de dezembro de 2006.

  
 Suelma de Fátima Bruns  
 SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 47/06**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que tratam os Processos Licitatórios Ns 2006/089682 e 2006/066568 – SEPIN: 2006/069269 – SEAD/CRA; 2006/072796 – SEAD/ARCEM; 2006/074493 – SEAD/ASJUR; 2006/081247 e 066970 – SEAD/COINF; 2006/060935 – SUGAM e 2006/077218 - SEGAP- PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2006, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA”. Homologo e adjudico o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: PORT. PAP ESC. E INFORMÁTICA LTDA (Lotes nº 08, 09, 10, 11, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 30 e 31), no valor total de R\$ 13.362,99 (Treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos); GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA (Lotes nº 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 27, 29, 33, 34 e 35), no valor total de R\$ 28.964,51 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 42.327,50 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

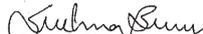
João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2006.

  
 Suelma de Fátima Bruns  
 SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 48/06**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que tratam os Processos Licitatórios Ns 2006/065125- GAPRE- PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2006, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRO-ELETRÔNICOS, FERRAMENTAS,ETC), DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL CASARÃO 34 -FUNJOPE -FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA”. Homologo o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: COMERCIAL DE MÓVEIS QUALITY LTDA (Lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), no valor total de R\$ 18.636,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais); ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (Lotes nº 08, 09, 11, 13, 15, 18, 20, 21, 34, 35, 36, 38, 39 e 40) , no valor total de R\$ 24.942,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais); MAQ LAREM-MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (Lote nº 10) , no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA (Lote nº 14), no valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA (Lotes nº 16 e 17) , no valor total de R\$ 3.810,00 (Três mil oitocentos e dez reais); MAHATMA COMÉRCIO LTDA (Lotes nº 19 e 32), no valor total de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 56.718,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais).

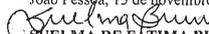
João Pessoa/PB, 14 de dezembro de 2006.

  
 Suelma de Fátima Bruns  
 SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2006**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 901/2005, de que trata o Processo Licitatório nº 2006/036112 - SEAD- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2006 que tem por objeto a Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens terrestres destinadas a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Homologo o procedimento licitatório em favor da firma VINTE E QUATRO HORAS VIAGENS LTDA, com o desconto percentual de 1,00%( um por cento ) para os Lotes 01 e 02.

João Pessoa, 15 de novembro de 2006.

  
 Suelma de Fátima Bruns  
 SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 090136/2006 - CONVITE Nº 035/2006, que tem por objeto a “Locação de 05 (cinco) transceptores portáteis em UHF ou VHF/FM, com acessórios e cobertura p/ toda a cidade de João Pessoa”, Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto à Empresa: MEGARADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2006

  
 Suelma de Fátima Bruns  
 SECRETÁRIA INTERINA/SEAD

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 072189/2006 - CONVITE Nº 033/2006, que tem por objeto a “Locação e Manutenção de 04 (quatro) Cabines Sanitárias (Banheiros Químicos), instalados na Feira de Tambaú”, Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto à Empresa: SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS ME, no valor Mensal de R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos vinte reais) por unidade, por um período de 9 (nove) meses, perfazendo um valor Total de R\$ 79.890,00 (Setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).  
 Republicado por incorreção.

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2006.

  
 Suelma de Fátima Bruns  
 SECRETÁRIA INTERINA/SEAD

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2006**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**Objeto:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, PARA OS EVENTOS E SERVIÇOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2006.**

Com base nas informações na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2006 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.660/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO o procedimento, ora escolhido, em favor dos Contratados abaixo relacionados:

Nº CONT.	PROFISSIONAL/PRODUTORA	OBJETO	CPF/CNPJ	VALOR
598	JOSÉ WALTER DA COSTA – ME	Show Artístico da Banda Tuareg's	05.102.533/0001-06	1.500,00



681	HELIO GIOVANNI MEDEIROS DA SILVA	Palestrante que ministrara oficina de piano popular	024.377.174-63	500,00
682	LEONARDO MEIRA DANTAS	Palestrante que ministrara oficina de guitarra	024.413.914-56	500,00
683	SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA	Palestrante que ministrara oficina de Contrabaixo	423.857.054-04	500,00
684	JENILSON ANTONIO DA SILVA	Apresentação artística	719.637.404-59	240,00
686	GLUII HFRMF BARBOSA SCHULZ ZF	Palestrante que ministrara oficina de ferramentas para coreógrafos	719.709.804-76	200,00
687	ANDRÉ LUIS HOLANDA LOPES	Show Artístico	373.983.857-49	2.800,00
688	CRISTINA SANTIAGO TEJO	Palestrante do Fórum Permanente de Artes Visuais	021.470.854-30	500,00
689	PAULO SÉRGIO DE CASTRO PINTO DUARTE	Palestrante do Fórum Permanente de Artes Visuais	021.470.854-30	500,00
670	MEGARADÍO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Locação de uma torre para instalação de repetidora por 12 meses	04.615.157/0001-82	5.160,00
671	GRUPO TOCAIA neste ato representado por ERIVAN SILVA	Show Artístico	018.588.524-67	1.000,00
672	GRUPO MULAMBO ACÚSTICO neste ato representado por BRENO HONHAIO NASCIMENTO	Apresentação artística	056.075.094-63	600,00
673	GRUPO PROJETO CORDEL neste ato representado por FRANCISCO FERREIRA FILHO DINIZ	Apresentação artística	554.519.264-68	760,00
674	GRUPO TEATRO DO RISO, neste ato representado por ROBERT LUIS SOUZE BRASIL DE ARAUJO	Apresentação artística	045.332.264-69	600,00
675	MOACIR TAVARES RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR	palestrante do Fórum Permanente de Artes Visuais	341.172.104-91	500,00
676	JOSÉ DOUGLAS DE CARVALHO	Palestrante que ministrara oficina de Capoeira	078.746.024-98	300,00
677	JOAO BATISTA BARBOSA NETO	Palestrante que ministrara oficina de Percussão	074.810.194-28	300,00
678	EDUARDO JOSÉ ALVES	Palestrante que ministrara oficina de Maculelê	078.765.094-36	300,00

679	VERÔNICA PEREIRA MACHADO	Palestrante que ministrara oficina de Pentecost Afro	069.896.804-30	300,00
680	LUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO	Palestrante que ministrara oficina de Dança Afro	069.898.804-30	300,00
681	LAPINHA SÃO SEBASTIÃO, neste ato representada por ADEZIO DA SILVA OLIVEIRA	Apresentação artística	436.395.424-87	500,00
682	GIÁUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA	Show Artístico	287.716.484-53	1.500,00
685	FIR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Prostação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de rede interna de informática	41.218.454/0001-10	1.080,00 (mensal)
686	ALCIDES BATISTA DO CARMO	Prostação dos serviços de mão de obra especializada para pintura com esmalte sintético e tinta lavável, recuperação de forro de gesso, adequações nas instalações elétricas, além de reforma de ambiente	837.630.584-00	3.515,00
				87.703,00

O valor total de R\$ 87.703,00 (oitenta e sete mil setecentos e três reais) para prestação do objeto em referência com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de novembro de 2006.

Corá Geovana Paillano Souto  
Assessora Jurídica  
OAB/PB Nº 10.098

Laureci Siqueira dos Santos  
Diretor Executivo Interim

# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

## SEJA SEMPRE EDUCADO

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL**

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**

**0800.281.9208**



**JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE